



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

TOMADA DE PREÇO Nº 130/2023

ATA Nº 002

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, na sala de reuniões do Departamento de licitações, da Secretaria Municipal de Administração, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelas Portarias nº 075/2023 e 581/2023, para manifestar-se a respeito dos pareceres emitidos pelos Departamentos de Contabilidade e de Engenharia desta Prefeitura quanto às documentações técnicas apresentadas pelas licitantes participantes do certame, bem como para manifestar-se quanto aos demais documentos referentes à fase de habilitação das empresas, já qualificadas, participantes da **Tomada de Preço nº 130/2023**, que tem por objeto a **contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global (material e mão de obra) para execução de serviços destinado à recuperação da orla do Rio Tramandaí – praça David Canabarro, situada na Av. Beira Rio em frente a Câmara Municipal, neste Município**, conforme descrito neste Edital, demais exigências/considerações, seus Anexos e no Memorial Descritivo. Dando seguimento ao certame, no que tange à documentação contábil, os pareceres das folhas 471/475 foram no sentido de que as empresas CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA, MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA e PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA **cumprem** as exigências descritas no edital, estando em consonância com as normas do subitem 5.7.1, do instrumento convocatório. Ressalte-se que a licitante CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA juntou o CAGE com prazo de validade vigente (fl. 234), estando em conformidade com o subitem 5.7.1.2, “a”, do edital (dispensada a análise documental pelo Departamento de Contabilidade). No que tange aos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas licitantes, o parecer do Departamento de Engenharia (fl. 477/478) foi no seguinte sentido: 1) a licitante CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, “quanto a restrição na modalidade ‘serviços de engenharia elétrica e eletrônica’, na certidão de registro jurídico do CREA, não impede da empresa concorrer ao certame, pois o objeto não se trata de um serviço específico/especializado em elétrica. Quanto à documentação técnica, a empresa apresentou CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA registrado no CREA/RS, porém, sem constar todos os itens exigidos. **Não constam no atestado técnico da empresa os itens execução de PAVS e execução de CONTENÇÃO, e o serviço de execução de ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO não apresenta metragem mínima exigida em edital (95,00m² ou 30,00m³). NÃO ATENDENDO** portanto as exigências”; 2) as licitantes CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA “**apresentaram CERTIDÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA registrado no CREA/RS, porém, sem constar todos os itens exigidos. Não constam no atestado técnico das empresas os itens de execução de CONTENÇÃO, que deve estar discriminado por se tratar de um serviço específico. NÃO ATENDENDO** portanto, as exigências do edital”; 3) as licitantes CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e PLANAUTO PAVIMENTAÇÕES LTDA **ATENDEM** as exigências do edital. A Comissão Permanente de Licitações – CPL – entende por **ACOLHER** os pareceres técnicos de fls. 471/475 e 477/478. Dessa forma, diante do cumprimento de todas as exigências editalícias, a CPL declara as empresas CM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO LTDA e PLANAUTO

PAVIMENTAÇÕES LTDA **HABILITADAS** para o prosseguimento do trâmite licitatório. Por outro lado, considerando o não cumprimento do que exige a norma do subitem 5.6.3, “b”, do edital, de acordo com os termos apontados pelo Departamento de Engenharia deste Município, a CPL declara as licitantes CAPINAMES PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA VIEIRA LTDA e MV ROSA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA **INABILITADAS** para o prosseguimento do certame. Assim, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação desta ata, para interposição de recurso e, havendo, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para contrarrazões, em conformidade com o teor do art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93. Os envelopes nº 2 (Propostas Financeiras) permanecerão em poder da comissão. As informações referentes ao prosseguimento deste processo licitatório serão publicadas em nosso endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Licitações, Edital de Tomada de Preços nº 130/2023. A sessão encerrou-se às dezessete horas e cinquenta e cinco minutos. Nada mais havendo a relatar eu, Tainara de Moura e Silva, assino a presente Ata, que a lavrei e que segue assinada pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitações.

João Alberto Corrêa Pinto Júnior
Presidente

Tainara de Moura e Silva
Membro

César Augusto Guedes Rios
Membro

Cindi Garcia Amaral
Membro

Patricia da Costa Leopoldo
Membro